



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**PROJETO DE LEI Nº 89/2016**

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.

**Art. 1º** O logradouro que inicia - se na Estrada dos Orquidófilos, do Lado Par Bairro Pindorama e do Lado Impar Maria Imaculada, Unidade Administrativa Lado Par Ressaca e do Lado Impar Santa Clara, com a extensão de 1020 m, passa a ser denominada **ESTRADA MARAJUARA**, com término Estrada Cascata das Antas.

**Art. 2º** A localização precisa do logradouro público encontra-se no Anexo 1 e 2, que integram a presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que a denominação de logradouro público referencia o espaço no entorno e conseqüentemente permite a localização dos imóveis situados na localidade.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**CONSIDERANDO** que a denominação de logradouro público é fonte de referência espacial.

**CONSIDERANDO** que a maior precisão da localização dos imóveis auxilia na identificação dos moradores e conseqüente permite a prestação do serviço público de correio e prestação dos demais serviços públicos.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a denominação de logradouro público deve, dentro do possível, respeitar a identidade criada pelos moradores da localidade.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 07 de dezembro de 2016.

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**  
*Prefeito*